

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 954 DE 17 DE outubro DE 2003.

EMENTA: "Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 22.575,12 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e doze centavos) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento – Programa em vigor e dá outras correlatas providências – CRECHES".

*Sanciono
em 17.10.03.*

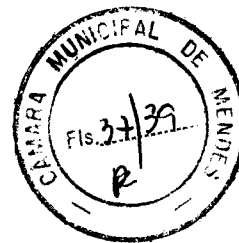
A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a presente;

LEI MUNICIPAL

EC

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 22.575,12 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e doze centavos), para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento - Programa da Prefeitura Municipal de Mendes, a saber:

- 04. Fundo Municipal de Assistência Social
- 04.20.00. Fundo Municipal de Assistência Social
- 04.20.00.08. Assistência Social
- 04.20.00.08.244. Assistência Comunitária
- 04.20.00.08.244.0030. Apoio a Criança Carente em Creche
- 04.20.00.08.244.0030.1.016 – PAC – Creche Municipal – Convênio
- 4.4.90.51.00.18 - Obras e Instalações..... R\$ 1.000,00
- 4.4.90.52.00.18 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 9.364,56
- 04.20.00.08.244.0030.2.059 – PAC – Creche Municipal – Convênio
- 3.3.90.30.00.18 - Material de Consumo..... R\$ 1.300,00
- 04.20.00.08.244.0030.2.060 – PAC–Creche Municipal–Rendimentos de Aplicação
- 3.3.90.30.00.18 - Material de Consumo..... R\$ 1.013,24
- 04.20.00.08.244.0030.2.061 – PAC – Creche Municipal – Contrapartida
- 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 269,64



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

04.20.00.08.244.0030.2.062 – PAC–Obras Unidas São Vicente de Paulo-Convênio
3.3.50.00.00.18 - Transferências a Instituições Privadas..... R\$ 8.714,24

04.20.00.08.244.0030.2.063 – PAC – Obras Unidas São Vicente de Paulo – Rend. de Aplicação
3.3.50.00.00.18 - Transferências a Instituições Privadas..... R\$ 717,36

04.20.00.08.244.0030.2.064 – PAC – Obras Unidas São Vicente de Paulo – Contrapartida
3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas..... R\$ 196,08

TOTAL DA ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL = R\$ 22.575,12

Artigo 2º – Os créditos de que tratam o artigo anterior serão compensados da seguinte forma:

I – R\$ 11.664,56 (onze mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) referente a 44 (quarenta e quatro) metas para Creche Municipal Dr. Aridalto Chavier de Barros:

- a) R\$ 2.678,00 (dois mil seiscentos e setenta e oito reais), referente a 04 (quatro) parcelas creditadas em 2003, com recursos provenientes de repasse financeiro do Ministério da Previdência e Assistência Social, através da Secretaria de Estado de Assistência Social, mediante Plano de Ação – SAC, nº 8264, Exercício de 2002, Serviço PAC-JOI;
- b) R\$ 8.986,56 (oito mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), referente a 12 (doze) parcelas para o exercício financeiro de 2003, provenientes de repasse financeiro do Ministério da Assistência e Promoção Social, mediante Plano de Ação 2003 – PAC – Atendimento em Unidades de Jornada Integral.

II – R\$ 1.013,24 (um mil e treze reais e vinte e quatro centavos), referente a 44 (quarenta e quatro) metas para Creche Municipal Dr. Aridalto Chavier de Barros de Aplicação Financeira.

III – R\$ 269,64 (duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), referente a **12 (doze) parcelas de contrapartida** prevista para 44 (quarenta e quatro) metas para Creche Municipal Dr. Aridalto Chavier de Barros



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



correspondente ao Plano de Ação 2003 – PAC – Atendimento em Unidades de Jornada Integral.

IV – R\$ 8.714,24 (oito mil setecentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos), referente a 32 (trinta e duas) metas para Creche Obras Unidas São Vicente de Paulo:

- a) R\$ 2.178,56 (dois mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), referente a 04 (quatro) parcelas creditadas em 2003, com recursos provenientes de repasse financeiro do Ministério da Previdência e Assistência Social, através da Secretaria de Estado de Assistência Social, mediante Plano de Ação – SAC, nº 8264, Exercício de 2002, Serviço PAC-JOI; (EC)
- b) R\$ 6.535,68 (seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), referente a 12 (doze) parcelas para o exercício financeiro de 2003, provenientes de repasse financeiro do Ministério da Assistência e Promoção Social, mediante Plano de Ação 2003 – PAC – Atendimento em Unidades de Jornada Integral.

V – R\$ 717,36 (setecentos e dezessete reais e trinta e seis centavos), referente a 32 (trinta e duas) metas para Creche Obras Unidas São Vicente de Paulo de Aplicação Financeira.

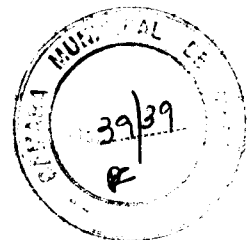
VI – R\$ 196,08 (cento e noventa e seis reais e oito centavos), referente a **12 (doze) parcelas de contrapartida** prevista para 32 (trinta e duas) metas para Creche Obras Unidas São Vicente de Paulo correspondente ao Plano de Ação 2003 – PAC – Atendimento em Unidades de Jornada Integral.

Artigo 3º – As contrapartidas municipais de que tratam o artigo anterior serão compensadas mediante anulação parcial, de igual valor, à conta de dotação própria consignada no Orçamento – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes, referente ao exercício financeiro de 2003, em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

04. Fundo Municipal de Assistência Social
 - 04.01.00. Fundo Municipal de Assistência Social
 - 04.01.00.04. Administração
- (M)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



04.01.00.04.122. Administração Geral		
04.01.00.04.122.0020. Assistência Social Geral		
04.01.00.04.122.0020.2.002. – Manutenção da Unidade		
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria.....	R\$	465,72

Artigo 4º – Os Saldos orçamentários do Convênio de que trata a presente Lei, porventura remanescentes em 31 de dezembro de 2003, serão reabertos e incorporados em seus limites ao Orçamento Financeiro do ano de 2004, na forma do § 2º do art. 167 da CF, c/c art. 45 da Lei 4.320/1964. (EC)

Artigo 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes(RJ), em *17* de *outubro* de 2003.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal

M032